

(A preencher pelos serviços)

Apresentação nº: Data: / / ☐ Presencial ☐ Correio
Emolumentos , €
☐ Numerário ☐ Cheque visado ☐ Cheque bancário
☐ Multibanco Rubrica do funcionário _____

1 - Tipo de Pedido * (Selecione o ☐ correspondente)

- | | |
|---|--|
| 1.1 ☐ Inscrição de constituição | 1.5 ☐ Urgência |
| 1.2 ☐ Modificação dos elementos da inscrição | 1.6 ☐ Desistência |
| 1.3 ☐ Averbamento de cancelamento | 1.7 ☐ Recurso hierárquico |
| 1.4 ☐ Apresentação complementar | 1.8 ☐ Impugnação judicial |

2 - Denominação da Pessoa Jurídica Canónica *

3 - Número de Identificação de Pessoa Coletiva

NIPC

4 - Data da Personalidade Jurídica *

/ /

5 - Sede

Morada: _____
Código Postal: - _____
Distrito/Ilha: _____ Concelho: _____
Freguesia: _____ Localidade (lugar ou local): _____

6 - Fins da Pessoa Jurídica Canónica

7 - Órgãos Representativos e Respetivas Competências

8 - Documentos Entregues *

- ☐ Documento de constituição/ereção canónica emitido em / /
- ☐ Documento de participação escrita emitido em / /
- ☐ Código de acesso ao certificado de admissibilidade - -
- ☐ Procuração datada de / /
- ☐ Outro (indicar a natureza do documento e a data de emissão):

9 - Identificação da Autoridade Eclesiástica Proponente *

Denominação*: _____

NIPC:

E-mail: _____

IBAN:

SWIFT:

10 - Identificação do Representante *

Nome*: _____

N.º de identificação*: ☐ BI ☐ CC ☐ Passaporte ☐ Carta de condução

Telefone: Telemóvel:

Qualidade em que atua*: ☐ Presidente da Conferência Episcopal ☐ Bispo da Diocese
☐ Vice-Presidente da Conferência Episcopal ☐ Vigário-Geral
☐ Secretário da Conferência Episcopal ☐ Procurador

11 - Assinatura * (igual à constante do documento de identificação, cuja exibição pode ser exigida)

Instruções de preenchimento

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Os campos assinalados com " *" são de preenchimento obrigatório.

Assinalar com X o retângulo que antecede a designação aplicável.

Campo 2 - Denominação da Pessoa Jurídica Canónica

Indique o nome ou denominação em conformidade com o constante no certificado de admissibilidade ou no Fichero Central de Pessoas Coletivas.

Campo 4 - Data da Personalidade Jurídica

Mencione a data da personalidade jurídica da entidade tendo em conta se a sua constituição se enquadra no artigo 5º do Decreto-Lei nº 19/2015, de 3 de fevereiro ou se se trata de pessoa jurídica canónica já inscrita no Fichero Central de Pessoas Coletivas, conforme previsto no nº 2 do artigo 21º, do mesmo diploma.

Campos 6 e 7

Caso se revele necessário poderá completar o preenchimento destes campos em documento anexo, que deverá ser assinado.

Campo 8 - Documentos Entregues

Indique qual ou quais os documentos que servem de base ao pedido.

Campo 10 - Identificação do Representante

Se o requerente atuar na qualidade de procurador, deve juntar a respetiva procuração.

Formas de Pagamento:

Emissão de referência bancária (permite pagamento por Multibanco ou VISA/Mastercard nos pedidos via correio) a solicitar para o endereço de e-mail rnpc@irn.mj.pt com indicação do ato que pretende requerer; cheque visado ou bancário emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.. Não são aceites cheques estrangeiros. O pagamento em numerário apenas é admitido no serviço presencial. O Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, e outras pessoas coletivas públicas, podem efetuar pagamentos em cheque não visado.

Morada para envio dos documentos: Registo Nacional de Pessoas Coletivas - Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, nº 1-C - Apartado 4064 - 1501-803 Lisboa

Nota:

Os dados pessoais recolhidos destinam-se à identificação do requerente e são processados automaticamente nos termos previstos no Regime Jurídico do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, por remissão do artigo 16º do Decreto-Lei nº 19/2015, de 3 de fevereiro e na Lei da Proteção de Dados Pessoais, sendo a responsabilidade do seu tratamento do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.